



**Resposta ao Requerimento nº 518/2023**

---

**Autoria:** EDINHO GARCIA

**Assunto:** *Informações sobre local sem denominação na Vila Santana.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 24 de maio de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



DAC  
01

# FAVOR CUMPRIR PRAZO

## 10º Sessão

C.I. nº 591/2023-DAI/SG

Em 26 de abril de 2023.

DO: Departamento de Assuntos Institucionais /Secretaria de Governo

PARA: S.D.U.M.A

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº518/2023 (Proc. Administrativo nº 12180/2023).

Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.
2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: [vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br](mailto:vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br) em arquivos PDF.
2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

  
**Matheus Márcio Marinelli Gondim Galbes**  
**Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais**  
**Secretaria de Governo**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

02

## REQUERIMENTO Nº 518/2023

### Informações para denominação

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que subscrevem requer, nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que sejam encaminhados ao Poder Executivo Municipal os seguintes pedidos de informações:

- 1) O local situado a R: Rio Grande do Sul esquina com Rua 12 de outubro(vila santana, espaço público passível de denominação?



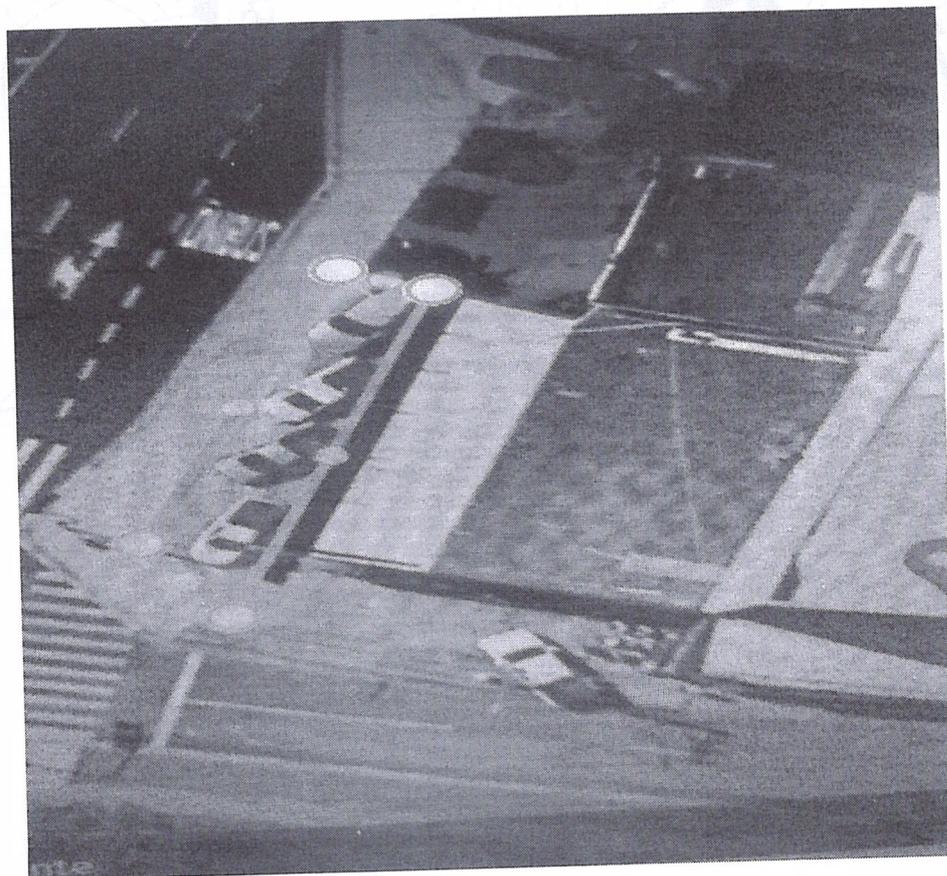




# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

03







# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

04

## JUSTIFICATIVA:

Este vereador faz o presente requerimento a fim de homenagear um munícipe com o Projeto de Lei para denominar logradouro ou próprio municipal com seu nome.

Valinhos, 14 de Abril de 2023.

**AUTORIA: EDINHO GARCIA - PTB**





**AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE CADASTRO**

Para os devidos fins.

SDUMA., em 27 de abril de 2023.

  
Rafael Bassi

**Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

DECRETO Nº 2193, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

" Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação, amigável ou judicial, área de terreno, com a construção nela existente, destinada à constituição de logradouro público, de propriedade de NILTON SERGIO TORDIN e OUTRO, - herdeiros ou sucessores "

LUIZ BISSOTO, Prefeito do Município de Valinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, IV do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com os artigos 5º, alínea "I" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública e autorizada a desapropriação, amigável ou judicial, área de terreno, com a construção nela existente, destinada à constituição de logradouro público, desmembrada do imóvel situado à Rua 12 de Outubro, nº 308, de propriedade de NILTON SERGIO TORDIN e OUTRO, herdeiros ou sucessores, assinalada na planta nº 071/81-DOU, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, com as seguintes características:

Área irregular, desmembrada do imóvel situado à Rua 12 de Outubro, nº 308, destinada ao alargamento da Rua Rio Grande do Sul, assinalada na planta nº 071/81-DOU, delimitada pelas linhas 1-2-3-4-5-6-7-1, com 355,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 19,00 m (linha 1-2) com a Rua 12 de Outubro; na extensão de 3,50 m (linha 2-3) em chanfro, com a Rua 12 de Outubro e Rua Rio Grande do Sul; na extensão de 32,16 m (linha 3-4) - com a Rua Rio Grande do Sul; nas extensões de 6,28 m (linha 4-5) e 5,20 m (linha 5-6) com propriedade de Adalberto Pasqual Giradello; e, finalmente, nas extensões de 23,80 m (linha 6-7) e 10,80 m (linha 7-1) com propriedade de Nilton Sergio Tordin e Outro; com a construção nela existente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

(Decreto nº 2193/81)

fls. 02

Artigo 2º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 e 55 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de maio de 1941, com forma redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de junho de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em Orçamento e suplementada se necessário.

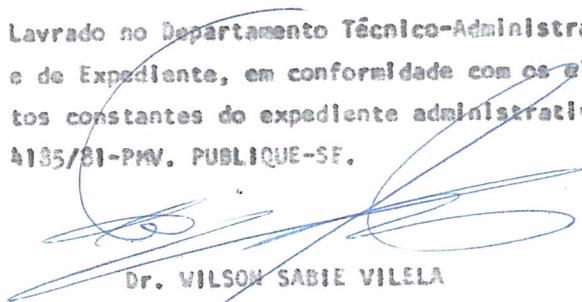
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 14 de dezembro de 1981.

  
LUIZ BISSOTO  
Prefeito Municipal

Lavrado no Departamento Técnico-Administrativo e de Expediente, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo nº 4185/81-PMV. PUBLIQUE-SE.

  
Dr. WILSON SABIE VILELA  
Diretor Técnico-Administrativo

PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA

  
Dra. MARILDA REGINA GABETTA COMAR  
Assessor Técnico-Administrativo do DETAE





# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.001/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1038 DE 15 DE MARÇO DE 1972.

"Autoriza o Executivo Municipal à receber em doação, áreas de terreno Urbano, destinadas a constituição de logradouro público, de propriedade de Josephus Franciscus Geraldus Maria Van der Meer e sua mulher ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à receber em doação pura e simples, áreas de terreno Urbano, com 738,08 m<sup>2</sup>, desmembradas do globo 7 da Chácara Nogueira, sita à rua 12 de Outubro nº-303, Município de Valinhos; de propriedade de Josephus Franciscus Geraldus Maria Van der Meer e sua mulher ou sucessores, objeto da transcrição nº-62.237 \* J-B-L \* 116 \* 28/09/70, - de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campinas; assinalada na planta nº.27/72-SOV., rubricada pelo Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante desta Lei e de conformidade com os elementos constantes dos processos protocolados sob nºs.0408/66 e 602/72, com as seguintes características:

1 - Área irregular nº.7-A, destinada a abertura de trecho alongamento de trecho da rua Rio Grande do Sul, delimitada na planta nº.27/72-SOV., anexa ao processo protocolado sob nº.602, pelas linhas 1-3-4-1, com 75,50 m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 8,00 m (linha 1-2) em curva, com raio de seis metros lineares, com o remanescente lote 2; na extensão de 11,70 m (linha 2-3) em reta, com a rua 12 de Outubro; na extensão de 20,00 m (linha 3-4) em reta, com a rua Rio Grande do Sul; e finalmente na extensão de 15,00 m (linha 4-1) em reta, novamente com o remanescente lote 2.

2 - Área irregular nº.7-B, destinada a abertura de trecho da rua Bahia, delimitada na planta nº.27/72-SOV., anexa ao processo protocolado sob nº.602/72, pelas linhas 5-6-7-8-5, com 386,40 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 32,20 m (linha 5-6) em curva, com raio de oitenta e cinco metros lineares, por



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.081/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Fl.2.

lotes 3, 4 e 5; na extensão de 12,57 m (linha 6-7) em reta, com a gleba 6 da Chácara Nogueira; na extensão de 32,20 m (linha 7-8) em curva, com raio de noventa e dois metros lineares, por 10,05 m, 10,05 m e 12,10 m, respectivamente com os remanescentes lotes 8, 7 e 6; e finalmente na extensão de 12,30 m (linha 8-5) em reta, com a rua Bahia.

3 - Área irregular nº.7-C, destinada a abertura de trecho da Avenida Brasil, delimitada na planta nº.27/72-50V., anexa ao processo protocolado sob nº.602/72, pelas linhas 9-10-11-12-13-9, com 226,80 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros e oitenta decímetros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 20,00 m (linha 9-10) em reta, com o remanescente lote 1; nas extensões de 2,95 m (linha 10-11) e 12,90 m (linha 11-12) em retas quebradas, com a gleba 6 da Chácara Nogueira; na extensão de 10,75 m (linha 12-13) em reta, com a área destinada a Praça, descrita no item 4; e finalmente na extensão de 19,37 m (linha 13-9) em reta, com a Avenida Brasil.

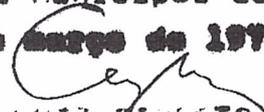
4 - Área irregular nº.7-D, destinada a constituição de Praça, delimitada na planta nº.27/72-50V., anexa ao processo protocolado sob nº.602/72, pelas linhas 12-13-14-15-12, com 49,35 m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados medindo e confrontando:- na extensão de 10,75 m (linha 12-13) em reta, com a área destinada a Avenida Brasil, descrita no item 3; na extensão de 6,65 m (linha 13-14) em reta, com a gleba 6 da Chácara Nogueira; na extensão de 8,50 m (linha 14-15) em linha irregular, com o Ribeirão Pinheiros; e finalmente na extensão de 4,70 m (linha 15-12) em reta, com a gleba 6 da Chácara Nogueira.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta dos proprietários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

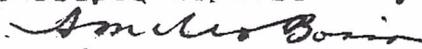
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
em 15 de março de 1972.

  
LUIZ PISSOTO  
Prefeito Municipal

\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos, 15/03/72.

  
Américo Bonin  
Secretário Municipal

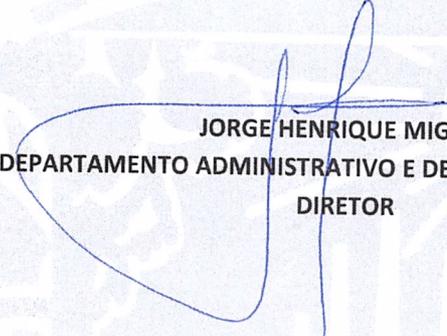


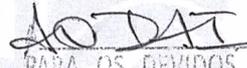
Fls.n°	Rubrica
Proc.n°	

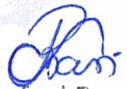
**A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE,**

Em resposta ao Requerimento elaborado pelo nobre Edil, informo que o local em questão trata-se de uma área “declarada de utilidade pública para fins de desapropriação”, visando a constituição de logradouro público, destinada ao alargamento da Rua Rio Grande do Sul, não tendo sido implantado até a presente data.

Valinhos, 09 de maio de 2023

  
JORGE HENRIQUE MIGUEL  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE CADASTRO – SDUMA  
DIRETOR

  
PARA OS DEVIDOS FINS  
EM 15 MAIO 2023

  
Rafael Bassi  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Meio Ambiente

